



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.352/2021.

IBARAMA, RS, 12 DE JULHO DE 2021.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
12/07/21	
<i>Valmor Neri Mattana</i>	
Presidente	

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBARAMA, RS A ADERIR AO PROGRAMA NEGOCIA RS E A RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO DE PAGAMENTO.


VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Ibarama, RS a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº. 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto nº. 55.307/2020, e a receber imóveis em dação em pagamentos de dívidas relacionadas aos serviços de saúde não empenhadas do período compreendido entre 2014 e 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos doze dias do mês de Julho de 2021.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SENHOR:  
NORLEI LUIZ MARIANI JUNIOR  
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 2.352/2021, de 12-07-2021.

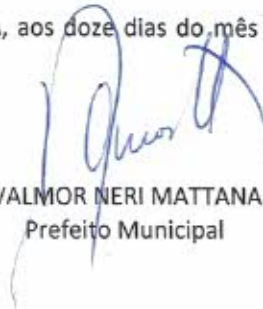
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Negocia RS, para receber imóveis do Estado em Dação em Pagamento. O Negocia RS tem a finalidade de quitação total ou parcial de débitos do Estado com a Prefeituras nas áreas da Saúde, por meio da dação em pagamento como bens imóveis, principalmente se consideradas as dificuldades enfrentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, o que ensejou a criação deste programa, utilizando-se para tanto de imóveis ociosos para quitação de parte dessas dívidas.

Diante disso, refere-se que é de suma importância que o Município conte com este instrumento de negociação para que seja possível agilizar os trâmites junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul como forma de pagamento de débitos com o Município.

Desse modo, e considerando que há relevante interesse público no Presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação deste Poder Legislativo e conto com a colaboração dos Nobres Vereadores para aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos doze dias do mês de Julho de 2021.



VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal